

### **1. Código e Título do Projeto**

---

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

### **2. Número do Edital**

---

Edital nº 14/2020

### **3. Organismo Internacional**

---

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

### **4. Secretaria Temática Demandante**

---

Secretaria Nacional de Juventude - SNJ

### **5. Supervisor Técnico**

---

Supervisor Técnico: Marília Cristina Sassim Jesus

Cargo: Diretora do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude

Supervisor Técnico (Substituto): Luciana Alves de Lima

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral de Cidadania

### **6. Antecedentes e Justificativa**

---

Com uma década e meia de existência, a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) tem contribuído para colocar em evidência a pauta da juventude brasileira na agenda das políticas públicas governamentais, seja pela articulação institucional no âmbito da administração pública e junto à iniciativa privada e a sociedade civil, seja pela proposição e formulação de projetos e programas sociais. Foram várias conquistas que resultaram em maior proteção social e bem-estar aos jovens como o Estatuto da Juventude, instituído na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e que dispõe sobre os direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Nesse período, cabe também destacar a ampliação do acesso ao ensino técnico e profissionalizante, o aumento das vagas nas universidades públicas e privadas, a multiplicação dos espaços de cultura e lazer, além da criação de mecanismos de participação social, a exemplo dos Conselhos e das Conferências Nacionais de Juventude.

Visando prosseguir com essas conquistas e buscando aprimorar a qualidade e efetividade para as políticas públicas em benefício dos jovens, busca-se o desenvolvimento do conteúdo para o curso “Formação em Políticas Públicas para a Juventude”, visando capacitar jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude e demais interessados para a formulação e implementação de políticas públicas que promovam e façam valer os direitos e os anseios da juventude brasileira.

A proposição do curso “**Formação em Políticas Públicas para a Juventude**”, além de enriquecer o catálogo de cursos do programa, contribuirá para fortalecer as pautas da juventude como tema pertinente aos direitos humanos e o reconhecimento do papel dos jovens a partir da aprovação do Estatuto da Juventude.

Desde então, as políticas públicas em benefício dos jovens passaram a ter como horizonte os princípios estabelecidos no referido estatuto: (I) promoção da autonomia e emancipação dos jovens; (II) valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; (III) promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País; (IV) reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; (V) promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; (VI) respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; (VII) promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; (VIII) valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Diante de demandas por efetiva participação política e social da juventude, num contexto de modernização e acessibilidade das tecnologias de comunicação, são grandes os desafios no processo de formulação e execução de políticas públicas, principalmente o de incluir as novas vozes, ideias e interesses em possibilitar a qualificação de sua intervenção no âmbito municipal, estadual e nacional. Para tanto, é imprescindível proporcionar à juventude a autonomia e o desenvolvimento de habilidades e competências para que possa, com protagonismo, melhor contribuir no processo de desenvolvimento da sociedade brasileira.

Ainda de acordo com os termos do Estatuto da Juventude, a participação da juventude neste processo deve ser entendida como:

I - A inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II - O envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;

III - A participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV - A efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Desta forma, a produção de conteúdo tem como finalidade qualificar o processo de produção de políticas voltadas para este segmento social e contribuir para a afirmação da juventude como sujeito de direitos.

O curso terá como **público alvo os jovens que atuam como gestores públicos, coordenadores e conselheiros de juventude, com abertura aos demais interessados no tema**, que serão capacitados para desenvolver e/ou aperfeiçoar conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao protagonismo e autonomia na elaboração de políticas e construção de espaços que promovam a criatividade e sua participação no desenvolvimento do país, assim como a valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações.

Para o alcance desses objetivos, os participantes deste curso deverão ser capazes de:

- a) Desenvolver a compreensão da trajetória histórica e conjuntura atual da participação social dos jovens no Brasil para a construção de políticas públicas;
- b) Conhecer a legislação pertinente a temas de interesse da juventude e agenda de Governo sobre a temática;
- c) Conhecimento das principais políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Nacional da Juventude;
- d) Dominar o conhecimento dos direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, sob os seus onze eixos (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, arts. 4º ao 37º);
- e) Compreender conceitos de política pública;
- f) Dominar conceitos básicos acerca do ciclo de formulação, reformulação ou expansão de políticas públicas, envolvendo o diagnóstico, a caracterização da política e o seu próprio desenho;
- g) Descrever a atual configuração dos principais instrumentos de formação de políticas para a juventude, monitoramento, avaliação, controle, impacto orçamentário e financeiro com análise prévia de seus custos e benefícios;
- h) Conhecer as atribuições e responsabilidades dos espaços de formulação de políticas para juventude como Órgãos, Conselhos, Fóruns e Conferências de Juventude;
- i) Dominar algumas técnicas para a elaboração de projetos básicos;
- j) Conhecer os instrumentos de parcerias para implementação de políticas públicas;
- k) Conhecer os marcos analíticos, ferramentas e tecnologias de gestão necessárias à implementação, gerenciamento e avaliação dos programas governamentais voltados à juventude, de acordo com as exigências contemporâneas de Governança e com o contexto econômico, político, social e institucional do país.

- l) Conhecer os sistemas e instrumentos de transparência, planejamento e orçamento públicos e financiamentos (fundos) e sua relação com a gestão das políticas públicas;
- m) Conhecer os sistemas de comunicação dos cidadãos com os governos municipais, estaduais e federais (disque-denúncias, ouvidorias, etc.) como instrumentos de exercício da cidadania e a sua correlação na formulação, reformulação ou expansão de políticas públicas;
- n) Conhecimento do Governo Digital (gov.br) e políticas de Dados Abertos do Governo Federal como instrumentos de insumos para a formulação de políticas públicas e a aproximação entre cidadãos e Governo ao unificar bancos de dados para facilitar o acesso às informações, simplificar processos e dar transparência às ações e programas;
- o) Compreender os novos desafios e oportunidades surgidas com o avanço das tecnologias de comunicação para a participação de jovens no processo de formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas para a juventude, com fiscalização da aplicação dos recursos públicos correspondentes e a efetividade das suas ações;
- p) Conhecer exemplos de boas práticas no Brasil no campo da formação, reformulação ou expansão de políticas públicas para a juventude.

Sob essa perspectiva, é que se intenciona a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de curso na modalidade de ensino a distância executado no âmbito do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH), cujo principal objetivo é ofertar ensino à distância (de curta e média duração) para a formação continuada de servidores públicos, educadores, movimentos e organizações sociais e demais profissionais que atuam ou têm interesse na área de Direitos Humanos.

Baseado nas diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), o PNEC-DH foi criado com o objetivo de promover o conhecimento sobre Direitos Humanos. Fruto de uma parceria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, o programa desenvolve seus cursos na plataforma da Escola Virtual de Governo (EVG), fazendo uso de tecnologias da informação e da comunicação (TICs) que proporcionam abrangência, capilaridade e otimização de recursos, possibilitando um alcance das políticas de capacitação em âmbito nacional.

Diante de demandas por efetiva participação política e social da juventude, num contexto de modernização e acessibilidade das tecnologias de comunicação, a capacitação visa contribuir para o aprimoramento do processo de formulação e execução de políticas públicas aos jovens de 15 a 19 anos, buscando a capacitar jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude e demais interessados para a formulação e implementação de políticas que promovam e façam valer os seus direitos e que atendam as especificidades da Secretaria Nacional da Juventude no exercício de suas funções que tem, dentre outras, a finalidade de promover pesquisas e diagnósticos sobre a juventude, além de elaborar e executar políticas nacionais e uma gestão mais

eficaz e efetiva das políticas públicas em prol deste importante segmento da sociedade brasileira.

Por meio desta consultoria, será entregue um curso EAD que será disponibilizado na ENAP com estudos como conceitos básicos acerca do ciclo de formação e instrumentos de parceria para implementação de políticas públicas, técnicas para elaboração de projetos, conceitos fundamentais relacionados ao sistema e ao processo orçamentários, trajetória histórica e conjuntura atual da participação social dos jovens no Brasil, assim como principais instrumentos de formulação de políticas públicas para a juventude.

Assim, a realização deste curso é um meio para avançar na pauta de educação em Direitos Humanos e impactar a sociedade em geral a partir de duas frentes - produção e disseminação de conhecimento sobre direitos humanos e sobre políticas públicas para as famílias – com fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos. Neste sentido, esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 no produto 3, desenvolvida na atividade 3.4, ao reforçar o sentido de que a EDH tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos, e que deve estar presente na formação inicial e continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento.

## **7. Enquadramento do Projeto**

---

Resultado / Objetivo: Projeto PNUD-BRA/16/020.

Produto / Resultado: 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade: 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

## **8. Finalidade da Contratação**

---

Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino (RAE); Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI) com a identificação de mídias (vídeos, links, imagem, áudio); elaboração de atividades (exercícios) e *feedbacks*, conforme os padrões estabelecidos pela Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos (DEPEDH) e pela ENAP, sobre o tema “**Controle Social de Políticas Públicas para a Juventude**”.

O curso será implantado na plataforma da Escola Virtual de Governo (EVG) e ofertado na modalidade a distância sem tutoria, com carga horária de trinta horas.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

---

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em Direito ou nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial;
- Pós-graduação *lato sensu* ou Mestrado *stricto sensu* em Gestão de Políticas Públicas ou nas áreas de Direito, Ciência Política, Administração Pública em Instituição de Ensino Superior Oficial;
- Experiência profissional, mínima de 1 (um) ano, na área de Gestão de Políticas Públicas.

### 9.2. Requisitos Desejáveis:

- Alguma experiência profissional com educação na modalidade a distância;
- Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos, políticas relacionadas à juventude e metodologias de educação à distância.

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

---

10.1 Participar de reuniões com equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Proteção Global; da Coordenação-Geral de Cidadania, da Secretaria Nacional da Juventude e ENAP, para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

10.2 Participar de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância, organizada por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODAs).

10.3 Colaborar com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Capacitação (FSC), caso a área demandante da capacitação considerar necessário.

10.4 Elaborar Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI).

10.5 Elaborar Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).

10.6 Redigir texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.7 Elaborar exercícios de avaliação da aprendizagem por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), assim como o *feedback* geral do exercício e glossário, seguindo os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.8 Realizar todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e *feedbacks*) solicitadas pela CGEDH no decorrer do contrato.

10.9 Observar atividades em andamento sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica.

### 11. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição
<p>Produto 1:</p> <p>Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).</p>	<p>O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária (10h/módulo), unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da CGEDH e da ENAP.</p>
<p>Produto 2:</p> <p>Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação de curso de trinta horas.</p>	<p>O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, <i>feedback</i> geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.</p>

### 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após a assinatura do contrato	R\$	%
1	15 dias	4.400,00	25%

2	60 dias	13.200,00	75%
TOTAL		17.600,00	100%

### **13. Valor Total do Contrato**

---

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Local de Trabalho: Brasília – DF

### **14. Duração do Contrato**

---

A duração do contrato é de: dias 100 dias após a assinatura do contrato.

### **15. Insumos**

---

Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que “Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.” Publicado no DOU de 06.08.2013;

Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que “Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.” Publicado no DOU de 01.07.2005;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

Decreto nº 10.226, de 5 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 9.306/2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;

Decreto nº 10.069, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Juventude;



Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto;

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);

Recomendações e Guias do Comitê Interministerial de Governança (CIG), da Presidência da República;

Site da SNJ: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/juventude-1;>

Site da 4ª Conferência Nacional de Juventude: [https://conferenciajuventude.mdh.gov.br/;](https://conferenciajuventude.mdh.gov.br/)

Site da Controladoria Geral da União – CGU - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao;>

Site do ID Jovem: [https://idjovem.juventude.gov.br/;](https://idjovem.juventude.gov.br/)

Site do Sinajuve – Sistema Nacional de Juventude: [https://sinajuve.ibict.br/.](https://sinajuve.ibict.br/)

## ***16. Previsão de Viagens***

---

- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

- Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeados pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

### **17. Localidade do Trabalho**

---

Local de Trabalho: Território Nacional

### **18. Número de Vagas**

---

Número de Vagas: uma vaga.

### **19. Forma de Pagamento**

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

### **20. Inscrições**

---

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para [inscricao.cgedh@mdh.gov.br](mailto:inscricao.cgedh@mdh.gov.br).

- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA/16/020- Edital 14/2020.**
- Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

### ***21. Observações Importantes***

---

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

### ***22. Disposições Finais***

---

- Conforme prevê o Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter

exclusivamente ao MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

### *ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO*

#### 1. Valor da Consultoria:

- a) Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para a sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3.133/2019.

2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos, conforme a seguir:

#### 3. FASE I - Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). A pontuação da Fase I será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, e/ou portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do DF ou da União). Para a formação acadêmica, a comprovação será feita por meio de cópia de diploma e/ou certificado de conclusão de curso.

- e) É obrigatória a existência de ao menos três candidatos cujos currículos atendam aos requisitos mínimos obrigatórios eliminatórios: formação acadêmica e experiência profissional. Se esta quantidade mínima não for alcançada, o Edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação, a critério da área técnica.
- f) Caso se trate de uma segunda publicação do Edital, o quantitativo mínimo de três currículos válidos é dispensado e os currículos apresentados na primeira publicação do Edital que atendam aos requisitos previstos deverão ser considerados para a seleção.

#### 4. FASE II: Entrevista

- a) Todos os currículos classificados na Fase I passarão para a fase de entrevistas.
- b) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à comissão de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 5 (cinco) currículos classificados para a Fase II. Caso ocorra empate na nota de corte, todos os candidatos empatados serão considerados classificados para a Fase II.
- c) No momento de convocação para participar da entrevista, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios e dos critérios estabelecidos no edital, em prazo a ser estabelecido.
- d) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- e) A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao quadro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- f) A comissão de seleção poderá ser acompanhada pelo Supervisor Técnico do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade, finalidade, eficiência e publicidade.
- g) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- h) Principais temas da entrevista: experiência profissional apresentada no currículo relacionada à educação na modalidade à distância e às temáticas (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato); interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; e conhecimentos sobre (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato).

## 1. FASE I: Até 44 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

<b>Formação Acadêmica (obrigatória):</b>	<b>Até 20 pontos</b>
<b>Graduação</b> em Direito ou nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Humanas, em Instituição de Ensino Superior Oficial.	05 pontos para Graduação (obrigatória)
<b>Pós-graduação <i>lato sensu</i> <u>ou</u> Mestrado <i>stricto sensu</i></b> em Gestão de Políticas Públicas <u>ou</u> nas áreas de Direito, Ciência Política, Administração Pública em Instituição de Ensino Superior Oficial.	10 pontos para Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (obrigatória) <u>ou</u> 15 pontos para Mestrado <i>stricto sensu</i> (obrigatório)
<b>Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)</b>	<b>Até 24 pontos</b>
Experiência profissional: experiência, mínima de 1 (um) ano, na área de Gestão de Políticas Públicas.	Até 10 pontos para Experiência (obrigatória)
Experiência profissional: Alguma experiência profissional com educação na modalidade a distância.	Até 08 pontos para Experiência (desejável)
Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos, políticas relacionadas à juventude e metodologias de educação a distância-.	Até 06 pontos para Conhecimento (desejável)

## 2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

## 3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da pontuação total final do certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da pontuação total final do certame.

### ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

## 1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;

- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 1.8 Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

## 2. RESULTADO FINAL

2.1 A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%.

2.2 O candidato que obtiver a maior nota na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

2.3 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

2.4 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Neste caso, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

2.5 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela entrevista e, por último, a idade.